



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2024**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CMS, E A EMPRESA JCP COMERCIAL DESKART LTDA – EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado de Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.170/0001-24, com sede na Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES, doravante denominado CONTRATANTE, **representada pelo Senhor Presidente Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior**, portador da Matrícula Funcional nº 12688, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JCP Comercial Deskart Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.350/0001-54, sediada na Av. Rolinha, 14, Galpão Pavimento 01, CEP. 29.141-197 – São Conrado – Cariacica – ES, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo sócio **Jean Carlos Pereira da Silva** (Sócio Administrador), conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1211/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de limpeza e conservação**, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                   |       |      |             |               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 01      | CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO MÍNIMO 5% - GALÃO 5LTS                                                                                                                                  | GL    | 400  | R\$ 7,04    | R\$ 2.816,00  |
| 02      | LIMPADOR MULTIUSO 500ML                                                                                                                                                           | UND   | 750  | R\$ 2,24    | R\$ 1.680,00  |
| 03      | LIMPA CARPETE, ASPECTO LÍQUIDO, PH 9,5 A 10,5, ALTO NÍVEL DE SPUMAÇÃO, GALÃO 5L                                                                                                   | GL    | 90   | R\$ 36,19   | R\$ 3.257,10  |
| 04      | DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, GALÃO DE 5LTS | GL    | 400  | R\$ 19,69   | R\$ 7.876,00  |
| 05      | PANO DE CHÃO BRANCO, PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 CM X 65 CM.                                                                                               | UND   | 610  | R\$ 2,69    | R\$ 1.640,90  |
| 06      | FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 30 X 40 CM.                                                                                                              | UND   | 610  | R\$ 1,15    | R\$ 701,50    |
| 07      | SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO                                                                                                | PC    | 850  | R\$ 14,11   | R\$ 11.993,50 |



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| 08 | SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PC  | 370  | R\$ 11,47 | R\$ 4.243,90 |
| 09 | SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PC  | 250  | R\$ 35,03 | R\$ 8.757,50 |
| 10 | SABONETE TIPO ESPUMA PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA, BIODEGRADÁVEL, NÃO ALERGÊNICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, PERFUME, EM REFIL DE 5 LITROS COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DESPERDÍCIO.                                                                                                                                         | GL  | 200  | R\$ 19,80 | R\$ 3.960,00 |
| 11 | ÁLCOOL GEL 70° 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 400  | R\$ 3,71  | R\$ 1.484,00 |
| 12 | SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA - BARRA (PCT DE 1KG CADA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 650  | R\$ 4,48  | R\$ 2.912,00 |
| 13 | SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZA DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADOR, NA COR AZULADA, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO - FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA | CX  | 500  | R\$ 2,83  | R\$ 1.415,00 |
| 14 | ESPONJA ALUMÍNIO LAVA LOUÇA, PACOTE COM 03 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT | 100  | R\$ 3,99  | R\$ 399,00   |
| 15 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR PACOTE COM 08 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 300  | R\$ 2,28  | R\$ 684,00   |
| 16 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLÁSTICO C/ CERDAS DE NYLON.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 60   | R\$ 3,41  | R\$ 204,60   |
| 17 | THINNER ACABAMENTO 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 15   | R\$ 68,98 | R\$ 1.034,70 |
| 18 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM TAMPA ROSQUEADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1100 | R\$ 4,28  | R\$ 4.708,00 |
| 19 | DETERGENTE LAVA LOUÇAS DE PRONTO USO, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 1000 | R\$ 1,70  | R\$ 1.700,00 |
| 20 | VINAGRE DE ÁLCOOL 6% PARA LIMPEZA 2LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 60   | R\$ 14,00 | R\$ 840,00   |
| 21 | LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, CREMOSO, COM ABRASIVIDADES MODERADA, DE LIMPEZA PROFUNDA, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.                                                                     | UND | 240  | R\$ 3,39  | R\$ 813,60   |
| 22 | FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 120  | R\$ 4,48  | R\$ 537,60   |
| 23 | FIBRA LIMPEZA LEVE BRANCA – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT | 60   | R\$ 9,11  | R\$ 546,60   |
| 24 | FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE – REFIL MOP RETANGULAR – PACOTE COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 150  | R\$ 13,46 | R\$ 2.019,00 |
| 25 | LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (PAR) PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL TAMANHO P/M/G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 150  | R\$ 3,02  | R\$ 453,00   |
| 26 | RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 60CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 60   | R\$ 38,20 | R\$ 2.292,00 |
| 27 | RODO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 40CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 60   | R\$ 31,31 | R\$ 1.878,60 |
| 28 | DESENGRAXANTE LIMPEZA PESADA GALÃO 5LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | GL  | 30   | R\$ 39,68 | R\$ 1.190,40 |
| 29 | PINHO GEL COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E DESINFECÇÃO – GALÃO 5 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GL  | 80   | R\$ 21,89 | R\$ 1.751,20 |



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |            |                       |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 30                         | ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS MULTIUSO DUPLA FACE, UMA DE ESPUMA E OUTRA DE MATERIAL ABRASIVO, ANTIBACTERIANA, COM NO MÍNIMO 100MMX70MMX18MM                                                                                                                                                                                      | UND | 300 | R\$ 0,46   | R\$ 138,00            |
| 31                         | CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA – BALDE DUPLO, MOB, 50 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 72  | R\$ 813,24 | R\$ 58.553,28         |
| 32                         | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO C/ ALÇA PARA LIMPEZA C/ CAPACIDADE MÍNIMA 10 LT                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 60  | R\$ 6,40   | R\$ 384,00            |
| 33                         | VASSOURA, PIAÇA, CABO MADEIRA DE 1,40 CM., ACABAMENTO PLÁSTICO MEDINDO 30 X 12 CM (número 5)                                                                                                                                                                                                                                | UND | 60  | R\$ 10,31  | R\$ 618,60            |
| 34                         | PÁ DE LIXO GALVANIZADA MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA COM CABO MINIMO 85 CM                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 60  | R\$ 4,99   | R\$ 299,40            |
| 35                         | VASSOURAS LIMPA TETO COM CABO DE 1,80M                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 24  | R\$ 14,73  | R\$ 353,52            |
| 36                         | FÓSFORO LONGO CAIXA COM 50 PALITOS, UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX  | 150 | R\$ 2,47   | R\$ 370,50            |
| 37                         | LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES – GALÃO 5L                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 70  | R\$ 32,65  | R\$ 2.285,50          |
| 38                         | ESFREGÃO RETANGULAR MOP COM HASTE REGULÁVEL 1 60M                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 100 | R\$ 10,88  | R\$ 1.088,00          |
| 39                         | NAFTALINA BOLAS – PACOTE 30g                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT | 400 | R\$ 2,31   | R\$ 924,00            |
| 40                         | PEDRA SANITÁRIA ODORIZANTE CAPACIDADE MINIMA 40 G                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 650 | R\$ 1,39   | R\$ 903,50            |
| 41                         | HIDRATANTE DE COURO (LIMPEZA E HIDRATAÇÃO) – FRASCO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 60  | R\$ 15,23  | R\$ 913,80            |
| 42                         | CABO EXTENSOR ALUMÍNIO, 4 METROS, COMPATÍVEL COM RODO, VASSOURAS E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 24  | R\$ 85,45  | R\$ 2.050,80          |
| 43                         | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML.                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 300 | R\$ 9,86   | R\$ 2.958,00          |
| 44                         | LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                         | UND | 400 | R\$ 6,07   | R\$ 2.428,00          |
| 45                         | INSETICIDA AEROSOLMULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FÓRMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 200 | R\$ 10,73  | R\$ 2.146,00          |
| 46                         | MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ANTITORÇÃO 40 MT                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 4   | R\$ 98,85  | R\$ 395,40            |
| <b>TOTAL GERAL LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |            | <b>R\$ 150.600,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de novembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total do contrato referente ao LOTE 01 é de **R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido expresso do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso o aditivo ocorra sem reajuste ou sem qualquer cláusula de ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste solicitado pelo contratado, será consumada a preclusão lógica ou renúncia tácita do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300

email: administracao@camaraserra.es.gov.br

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 4 | 9



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar as partes envolvidas da adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123](#)).
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando for o caso.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Motivar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento pelo Contratado dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens (serviços) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de



## **Câmara Municipal da Serra**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; além de apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) ao mês, sendo 0,067% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) ao mês;
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## **Câmara Municipal da Serra**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.1. Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra;
- 13.1.2. Classificação Funcional: 01.031.0041.1.235 – Garantir a atuação Legislativa;
- 13.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Serra-ES, 07 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JCP COMERCIAL DESKART LTDA – EPP**  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_